

LEI N° 956, de 27.03.1974

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO
MUNICIPIO PARA O PLANO MICRO
REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO DO VALE DO RIO GRANDE E
CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar a importância de até Cr\$7.176,00 na participação do Município no custeio do Estudo Preliminar para o Plano Micro-Regional de Desenvolvimento Integrado do Vale do Rio Grande, que será elaborado pela fundação Centro de Pesquisas do Vale do Rio Grande- CEVALE, sob a orientação técnica da Superintendência de Articulação dos Municípios SUPAM e com a colaboração financeira do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Parágrafo único- A despesa autorizada nesta lei correrá a conta dos recursos previstos no art.43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 27 de março de 1964.

Art. 2º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumprem e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 27 de março de 1974.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal